

Concurso Interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico Profissional Principal — Aferidor de Pesos e Medidas — o seguinte candidato:

- José António Mendes Flores

Os candidatos deverão aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento do visto do tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

15 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino*.

301009198

#### **Aviso n.º 29409/2008**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 04 de Novembro de 2008, foi reclassificada, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, a seguinte funcionária para a seguinte categoria:

Edite Maria Teixeira Magalhães Dias — Auxiliar de Acção Educativa, escalão 2, índice 151, reclassificada em Assistente Administrativo, escalão 1, índice 199.

7 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino*.

300966041

#### **Edital n.º 1238/2008**

O Dr. David Pereira Catarino, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público, em cumprimento do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro que a Câmara Municipal a que preside, deliberou, em reunião de 16 de Junho de 2008, aprovar o contrato programa de desenvolvimento desportivo, a seguir reproduzido:

À Câmara Municipal de Ourém compete definir uma política que promova a realização de projectos culturais, recreativos, sociais e desportivos de qualidade e de interesse para o Concelho.

A Câmara Municipal, para a corporização dos projectos das Associações, considera, não só, necessário criar um sistema de apoio ao desenvolvimento das mesmas, mas também garantir estruturas de apoio adequadas para a prática desportiva, com evidente proveito para todos os seus utilizadores.

Nestas condições, a Câmara Municipal de Ourém, adiante designada como primeiro outorgante, contribuinte número 501280740, com sede na Praça do Município, n.º 11, em Ourém, deliberou celebrar com o Grupo Desportivo e Cultural de Seiça, adiante designado como segundo outorgante, contribuinte número 501 223 169, com sede em Estrada Nacional, n.º 113, n.º 36, em Seiça, um contrato-programa com vista à conclusão dos arranjos exteriores a efectuar na sequência das obras realizadas na nova sede da colectividade.

#### **Cláusula I**

##### **Objecto**

1 — O presente contrato-programa, firmado pelos subscritores que se seguem, visa garantir o alargamento e dinamização da prática desportiva do Concelho e, particularmente, da freguesia de Seiça, dotando os actuais e futuros praticantes de estruturas de apoio adequadas para a prática desportiva e, ainda, dignificar as instalações que prestigiem a associação e o concelho.

#### **Cláusula II**

##### **Obrigações do primeiro outorgante**

O primeiro outorgante apoiará financeiramente o segundo outorgante, de forma a que este último possa realizar as obras referentes aos arranjos exteriores, na sequência da construção da nova sede da colectividade.

#### **Cláusula III**

##### **Obrigações do segundo outorgante**

O segundo outorgante compromete-se a executar as obras dos arranjos exteriores da sede, dentro do prazo de um mês, a partir da data da assinatura do presente documento e mediante projecto aprovado pela Câmara Municipal de Ourém.

#### **Cláusula IV**

##### **Período de vigência do protocolo**

O período de vigência do presente contrato-programa tem a duração de 30 (trinta) dias.

#### **Cláusula V**

##### **Custos das obras e regime de participações**

1 — O custo previsto para a globalidade das obras a realizar, estima-se em 25.000 €.

2 — O apoio da Câmara cifra-se em 12.000 €, repartidos em duas tranches que serão atribuídas da seguinte forma:

2.1. — Primeira tranche — 8.000 €, a transferir no acto de assinatura do presente contrato-programa.

2.2. — Segunda tranche — 4.000 €, a transferir no acto de conclusão das obras.

#### **Cláusula VI**

##### **Acompanhamento e controlo do contrato-programa**

1 — O acompanhamento e controlo de execução deste Protocolo de Cooperação Desportiva rege-se pelo disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91 de 06 de Novembro.

2 — Compete à Câmara Municipal acompanhar a execução das obras.

#### **Cláusula VI**

##### **Casos omissos**

Em todos os casos omissos, aplicar-se-ão as disposições da legislação em vigor, designadamente no Decreto-Lei n.º 432/091 de 06 de Novembro.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser fixado nos lugares públicos de estilo.

20 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino*.

301017257

## **CÂMARA MUNICIPAL DE PESO DA RÉGUA**

### **Aviso (extracto) n.º 29410/2008**

#### **Reclassificação profissional**

Para os devidos efeitos faz-se público que, por meu despacho datado de 25 de Novembro de 2008, exarado no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi reclassificado nos termos do disposto na alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, o seguinte funcionário:

Fernando Resende com a categoria de motorista de pesados da mesma carreira, posicionado no escalão 4, índice 189 — reclassificado para a categoria de encarregado de pessoal auxiliar da carreira de encarregado de pessoal auxiliar, do grupo de pessoal auxiliar, escalão 1, índice 214.

Esta reclassificação produz efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2008, por urgente conveniência de serviço.

26 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves*.

301042123

### **Aviso (extracto) n.º 29411/2008**

#### **Reclassificação profissional**

Para os devidos efeitos faz-se público que, por meu despacho datado de 27 de Novembro de 2008, exarado no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi reclassificado nos termos do disposto na alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, o seguinte funcionário:

Firminiano Manuel Correia Pinto com a categoria de operário da carreira de operário semiquilificado, posicionado no escalão 2, índice 146 — reclassificado para a categoria de assistente administrativo